Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122 *te*
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Radio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafras, telhas, goivas e manilhas de argila.

05
NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.592 de 26/08/93

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI :

Art. 1º *- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir processo de licitação, na modalidade de concorrência para aquisição de um prédio, construído em alvenaria, com até 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) de área, edificado no âmbito do perímetro urbano da cidade de Canoinhas - SC.*

Parágrafo único *- O prédio constante do caput deste artigo, destina-se à instalação de uma marcenaria do Município.*

Art. 2º *- A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do elemento 4.1.3.0/45 - Imóveis da Secretaria de Obras, Viação e Serviços do Orçamento Vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições que a contrariem.*

Canoinhas, 26 de agosto de 1993.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal , em 26/08/93 .

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração